

ANO 2011

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 63/2011

OBJETO Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que
especifica.
.....

Apresentado em sessão do dia 04/05/2011

Autoria Vereador Antonio Sampaio

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 09 / 05 / 2011 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4269/2011

Lei nº 4.318, de 11 de maio de 2011



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
02

PROJETO DE LEI Nº 63 / 2011

APROVADO EM 09/05/11
08 VOTOS FAVORÁVEIS
02 VOTOS CONTRÁRIOS
04 ABSTENÇÕES
01 AUSÊNCIAS
Carlos Renato Serotino
Carlos Renato Serotino
PRESIDENTE

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria do Vereador Antonio Sampaio.

Art. 1º Por esta Lei fica denominada de “**Inácio Zola**” a travessa 1 da Vila Irmã Antonieta Farani, identificada como “TR 1” em plantas da área urbana do nosso Plano Diretor.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

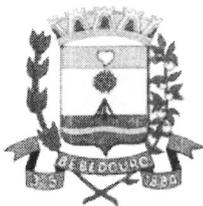
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de abril de 2011.

Antonio Sampaio (Antonio da Vidraçaria)
VEREADOR – PTC

Plei01-11

“Deus Seja Louvado”

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

De se destacar que, na dúvida de que se poderia ou não denominar a TR 1, elaboramos o Requerimento nº 23/2011 e, como resposta ora anexada, fomos informados da real possibilidade, observando-se que em, alguns casos, poderá ocorrer despesas para os munícipes junto ao CRI local, haja vista que seus imóveis possam constar com as antigas denominações. Então com o competente apoio dos funcionários Márcio e Paulo, que se prontificaram a me ajudar na pesquisa, fomos ao local e detectamos que não há imóveis construídos com a frente para a travessa ora denominada. Travessa, por sua definição, pode ser “rua transversal entre duas outras mais importantes”.

Tem este Projeto o objetivo de homenagear Inácio Zola, nascido aos 08 de setembro de 1903, no município de Cravinhos, da união de Ângelo Zola com Joana Varrichio Zola.

Veio para a cidade de Bebedouro e aqui fixou residência com a sua família no ano de 1957 até o seu falecimento, que ocorreu em 20 de maio de 1972. Residia na Viela São Domingos nº 171.

No dia 23 de dezembro de 1925 casou-se com a senhora Maria Helena de Antonio Zola e desta união nasceram Claudir Aparecido (in memoriam), Claudenira Tereza (in memoriam), Ovanildo (in memoriam), Ovanilda Aparecida, Claudemir e Miguel Carlos. Formou uma família bebedourense muito bem estruturada e que sempre gozou de muito respeito e simpatia entre os habitantes do nosso município, que aprenderam a reconhecê-la pelo dinamismo, pela história e pelo trabalho.

Exerceu suas atividades com zelo e profissionalismo, de onde vinha a renda para a digna manutenção da sua família. Após adoecer com a artrite reumatóide que o acometeu, impossibilitando-o de exercer um trabalho fixo, manteve essa dignidade como vendedor de bilhetes de loteria.

Homem íntegro, honesto, cumpridor dos seus deveres e que não mediu esforços para vencer dificuldades e incutir a educação na formação dos seus filhos, pois sabia da responsabilidade que tinha para com eles e, por suas atitudes, com toda a sociedade. Tal comportamento refletiu nos seus descendentes e naqueles com quem mais intimamente conviveu, por isso, é um exemplo para muitas pessoas, justificando a notoriedade com que se fez respeitado e querido para muitos bebedourenses. Dotado de cativante humildade, mas com uma sensibilidade social extraordinária e despreendimento da tão comum busca incessante pela riqueza material, sempre exigiu dos seus que fossem éticos, unidos e, principalmente, seres humanos do bem, nunca indiferentes às injustiças sociais.

Um homem brilhante, cuja dedicação vinha laureada pela responsabilidade aplicada na verdade das suas atitudes. A alegria, inteligência, dinamismo e simpatia lhe eram de fato peculiar. Todas estas qualidades foram também direcionadas para a evangelização, pois praticava e difundia o evangelho no Centro Espírita do Calvário ao Céu de Bebedouro, onde se dedicou a ajudar aqueles que necessitavam dos seus préstimos, minimizando as suas dores, fossem elas materiais ou espirituais. Também muito fez pelo crescimento de Bebedouro, porque primava em participar dos movimentos em prol de melhorias para o bem-estar da comunidade.

“Deus Seja Louvado”

2



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Sua história e a dedicação às causas que nos são mais nobres o credencia a receber esta singela homenagem por reconhecimento, por isso, seguro de que a sua perpetuação coincide com os bons conceitos que pretendemos exemplificar aos nossos cidadãos, apresento este projeto e peço o apoio dos nobres colegas na sua aprovação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de abril de 2011.

Antonio Sampaio (Antonio da Vidraçaria)
VEREADOR – PTC

ANTONIO DA VIDRAÇARIA
VEREADOR

8M021358/2011 27/04/11 09:15:15

“Deus Seja Louvado”

AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

RODRIGO DA SILVA
VEREADOR

CURRICULUM VITAE

I – DADOS PESSOAIS:-

NOME:- INÁCIO ZOLA
ENDEREÇO:- VIELA SÃO DOMINGOS, Nº. 171
CIDADE:- BEBEDOURO – SP
NASCIDO:- 08 DE SETEMBRO DE 1.903
NATURAL:- CRAVINHOS – SP
PROFISSÃO:- AUTONOMO
ESTADO CIVIL:- CASADO

FILIAÇÃO

PAI:- ANGELO ZOLA
MÃE:- JOANA VARRICHIO ZOLA

ESTADO CIVIL

CASADO COM:- MARIA HELENA DE ANTONIO
ZOLA
CASOU-SE EM:- 23/DEZEMBRO/1925
LOCAL:- BEBEDOURO - SP

FILHOS

CLAUDIR APARECIDO ZOLA (EM MEMORIA)
CLAUDENIRA TEREZA ZOLA GARCIA (EM MEMORIA)
OVANILDO ZOLA (EM MEMORIA)
OVANILDA APARECIDA ZOLA CORRÊA
CLAUDEMIR ZOLA
MIGUEL CARLOS ZOLA

II – ATIVIDADES:-

Nascido na cidade de CRAVINHOS, Estado de São Paulo no dia 08 de Setembro de 1903, contraiu matrimônio no dia 23 dezembro de 1925.

Veio para a cidade de BEBEDOURO, Estado de São Paulo e aqui fixou residência com sua família, no

ano de 1957, até o seu falecimento que ocorreu em 20 de maio de 1972.

Exerceu suas atividades, com zelo e profissionalismo, dos quais tirava sua renda para a manutenção de sua família.

Ficou doente com artrite reumatóide, situação está que o impossibilitou de exercer o trabalho fixo, daí passou a vendedor de bilhetes de Loteria, para continuar mantendo o sustento de sua família com dignidade.

Foi grande evangelizador, no Centro Espírito do “CALVÁRIO DO CEU” de Bebedouro, que aqui com sua árdua dedicação e amor, no âmbito do “espiritismo” ajudou aqueles que necessitavam dos seus préstimos, minimizando suas dores, materiais e espirituais.

Aqui muito fez pelo crescimento de Bebedouro, sempre participando dos movimentos em prol de melhorias para o bem estar de sua população.

Finalmente BEBEDOURO, foi a cidade de sua escolha, aqui morreu e foi sepultado, aqui ainda moram partes de seus familiares. Porque aqui morou e amou a cidade de sua escolha, a qual viu crescer e desenvolver “BEBEDOURO”.

Bebedouro SP, 01 de Março de 2011.



CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURA
70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 11 de abril de 2011.
OEP/253/2011/na

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento nº 23/2011 de autoria do vereador **Valdeci Ramos de Castro**, que nos fora encaminhados, bem como aos Departamentos de Engenharia e Obras e Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, comunicamos que as informações estão anexadas ao presente.

Atenciosamente:

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

SISCAM

Pauta

Cópia OK

À Sua Excelência o Senhor
Carlos Renato Serotine
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

CIENTE EM: 14 04 2011
[Assinatura]
PRESIDENTE

200714701009100111



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamate Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012



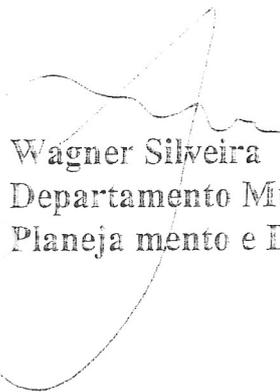
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 11 de abril de 2011.

Senhor Prefeito:

Em atenção ao requerimento nº 23/2011 de autoria do vereador **Valdeci Ramos de Castro**, informamos que, com relação ao residencial Dr. Pedro Paschoal, o Legislativo poderá sugerir ou denominar referidas ruas, como já ocorreu anteriormente com outras várias.

Com relação aos outros bairros mencionados no referido requerimento, poderá, da mesma forma, como no bairro acima citado, haver denominações, entretanto, vale ressaltar que, em alguns casos, poderá ocorrer despesas para os munícipes junto ao CRI local, haja vista que seus imóveis constam com as antigas denominações, havendo necessidade de se adequarem às atuais.

Atenciosamente:


Wagner Silveira
Departamento Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento Urbano

À Sua Excelência o Senhor
João Batista Bianchini
Prefeito Municipal
Bebedouro-SP.

“Deus seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pca José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 11 de abril de 2011.

Senhor Prefeito:

Em atenção ao requerimento nº 23/2011 de autoria do vereador Valdeci Ramos de Castro, informamos que, as confecções de placas e numerações de ruas e avenidas nas vias públicas de nosso município, é de responsabilidade do Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, bem como do Departamento Municipal de Trânsito.

Atenciosamente:

Antonio Carlos Taparelli Paulo
Diretor do Departamento municipal
De Engenharia e Obras

À Sua Excelência o Senhor
João Batista Bianchini
Prefeito Municipal
Bebedouro-SP.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 063/2011: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;

Neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar de "**Inácio Zola**" a Travessa 1, da Vila Irmã Antonieta Farani, identificada como "TR1" em planta aérea urbana do Plano Diretor (LC nº 43/2006).

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no presente PROJETO DE LEI. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não vejo óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de maio de 2011.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 63/2011,
de autoria do vereador Antonio Sampaio.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

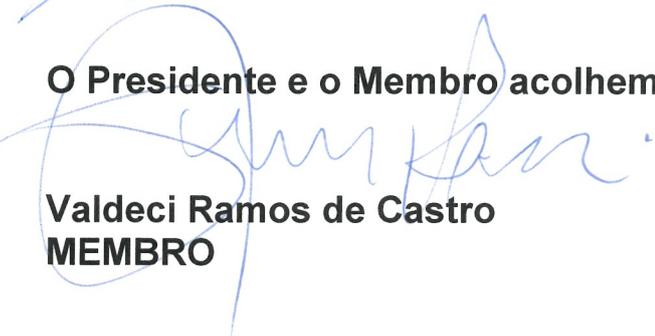
O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2011.


José Baptista de Carvalho Neto
RELATOR


Paulo Aurélio Bianchini
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Valdeci Ramos de Castro
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 63/2011, de autoria do vereador Antonio Sampaio.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise das proposituras, decide emitir parecer de ROGACIANO.....

Sala das Comissões, 05 de maio de 2011.


Rodrigo da Silva
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Nelson Sanchez Filho
PRÉSIDENTE


Jesus Martins
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

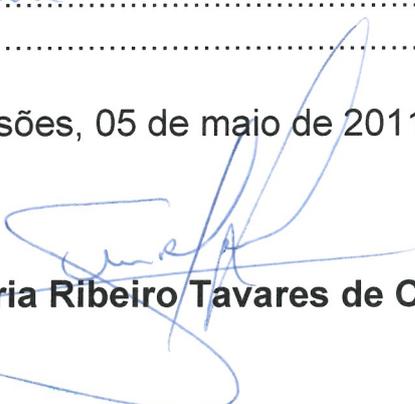
Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 63/2011, de autoria do vereador Antonio Sampaio.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

regularidade

Sala das Comissões, 05 de maio de 2011.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela relatora.


Carlos Alberto Costa
PRESIDENTE


Antonio Sampaio
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



OEC/186/2011 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de maio de 2011.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foram aprovados, na sessão ordinária realizada ontem, dia 09/05/2011, o Projeto de Lei n. 63/2011, de autoria do vereador Antonio Sampaio, o Projeto de Lei n. 64/2011, de autoria do vereador Carlos Alberto Costa, o Projeto de Lei n. 65/2011, de autoria do Poder Executivo, e a Mensagem ao Projeto de Lei Complementar n. 06/2011, também de autoria do Poder Executivo.

Comunico-lhe, ainda, que foi **rejeitado** o Projeto de Lei n. 15/2011, de autoria do Poder Executivo, e **aprovada em 1º turno** a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município n. 01/2011, de autoria de todos os vereadores.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os respectivos Autógrafos de Lei de n. 4269, 4270, 4271 e de Lei Complementar n. 85/2011.

Atenciosamente.

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4269/2011

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.
De autoria do vereador Antonio Sampaio

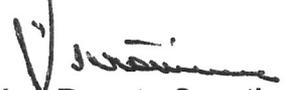
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

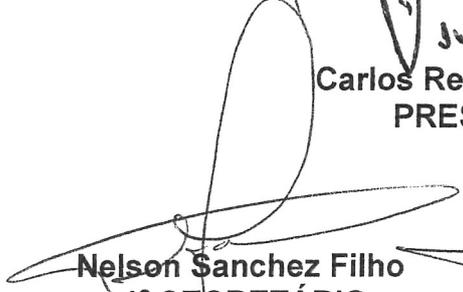
Art. 1º Por esta lei, fica denominada "Inácio Zola" a travessa 1 da Vila Irmã Antonieta Farani, identificada como TR 1 em plantas da área urbana do nosso Plano Diretor.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de maio de 2011.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO


Sebastiana Maria R. T. de Camargo
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

Projeto de Lei nº 63/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4318 DE 11 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

De autoria do vereador Antonio Sampaio

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei, fica denominada "Inácio Zola" a travessa 1 da Vila Irmã Antonieta Farani, identificada como TR 1 em plantas da área urbana do nosso Plano Diretor.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 11 de maio de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 11 de maio de 2011.

Ivanira A de Souza
Escriturária
"Deus seja Louvado"

